



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

CARTA CONVITE Nº014/2016 – PROCESSO Nº057/2016

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**, através do Senhor Prefeito **JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO**, no exercício de suas atribuições legais, determina a abertura de processo licitatório, na modalidade **CARTA CONVITE** critério **MENOR PREÇO**, global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e deste Edital, que torna público para o conhecimento dos interessados.

2 – DO OBJETO

2.1 – A **CARTA CONVITE Nº014/2016 – PROCESSO Nº057/2016** - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Obras de Reforma de 02 (duas) Praças Públicas no Bairro do Icapara, neste município, conforme:

Anexo I – Memorial Descritivo

Anexo II – Projeto

Anexo II – Planilha Orçamentária

Anexo IV – Cronograma Físico Financeiro

Anexo V – Modelo de Minuta de Contrato.

3 – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programático: nº 12.361.0075.2026

Categoria Econômica: nº 3.3.90.39.16

DR: nº 01.220.00

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 03 (três) por esta unidade administrativa, anexando no mural do Paço Municipal cópia deste instrumento convocatório e o estendendo aos demais interessados através de publicação no site na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação desta proposta.

5 – DOS PRAZOS

Ficam fixados os seguintes prazos para:

5.1 – **ATENDIMENTO**: Os interessados na presente **CARTA CONVITE** serão atendidos em dias úteis, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no Setor de Licitações Municipal de Iguape, sito à Avenida Princesa Isabel, 599 - CEP: 11920-000 - telefone (013) 3841.4966.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

5.2 – **ENTREGA DOS ENVELOPES**: As propostas dos interessados deverão ser entregues no Setor de Licitações Municipal de Iguape, sito à Avenida Princesa Isabel, 599 - CEP: 11920-000 - telefone (013) 3841-4966, até as 9h30min, do dia 13/06/2016.

5.3 – **ABERTURA DOS ENVELOPES**: As propostas serão abertas na sala de reuniões Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguape às 10h00min do dia 13/06/2016.

6 – **DA HABILITAÇÃO**

6.1 – **FORMA DE APRESENTAÇÃO**: Os concorrentes deverão apresentar os documentos elencados no item seguinte em original, reprodução autenticada ou publicação da imprensa oficial, acondicionados em envelopes lacrado, indevassável, tendo na sua parte externa os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
CARTA CONVITE Nº014/2016
ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNP**

6.2 – **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

Os concorrentes deverão apresentar as seguintes documentações:

6.2.1 – Cédula de identidade de 01 (um,) ou mais diretores ou proprietários responsáveis pela empresa;

6.2.2- Inscrição do ato constitutivo (Contrato Social e Alterações Consolidadas), devidamente registrada nos órgãos competentes;

6.2.3 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.5 - Prova de regularidade para com a:

6.2.6 - Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67:

6.2.7-Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS;

6.2.8 - Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS;

6.2.9 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

6.2.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.2.11 – Responsável técnico – comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente como proprietário, sócio ou empregado, profissional de nível superior devidamente registrado no CREA;

6.2.12 – Certidão de registro da empresa emitida pelo CREA. No caso de empresas não registradas no Estado de São Paulo, a referida certidão deverá conter o visto do CREA-SP, autorizando a participação em licitação;

6.2.13 - Declaração referente à emprego do menor conforme, disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999.

6.2.14 – Declaração de que conhece e aceita as condições desta licitação e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93;

6.2.15 – Declaração de que está apto a cumprir com os contidos neste edital e de que possui condições fiscais, patrimoniais e estruturais, bem como de que não se encontra na condição de apenado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.2.16 – Carta de apresentação e credenciamento de um representante legal endereçado à Comissão de Licitação (salvo em se tratando do proprietário ou sócio diretor devidamente identificado) com poderes para participar, representar e decidir pela empresa, quando da abertura das propostas.

7 – DAS PROPOSTAS

7.1 – **FORMA DE APRESENTAÇÃO**: Os concorrentes deverão apresentar sua(s) proposta(s) elaborada(s) de forma clara e objetiva, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas. A(s) proposta(s) deve(m) estar datada(s), rubricada(s), assinada(s) e acondicionada(s) em envelope lacrado, indevassável, tendo em sua parte externa os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
CARTA CONVITE Nº 014/2016
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

7.2 – A(s) proposta(s) deverão conter, entre outros, os seguintes elementos;

7.2.1 – Especificação detalhada dos serviços prestados;

7.2.2 – Preço global por objeto, conforme planilha orçamentária;

7.2.3 – Condições de pagamento e validade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – Recebidos os envelopes de conformidade com o disposto no item **5.2 e 5.3** do presente edital, a Comissão de Licitação passará a fase de habilitação, no horário determinado;

8.2 – Abertos cada um dos envelopes de nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO**, os elementos deles constantes serão rubricados pela comissão e pelos participantes;

8.3 – A comissão decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos;

8.4 – Os licitantes poderão apresentar, nesta fase, impugnação por escrito da documentação apresentada pelos concorrentes, sendo assegurado igual prazo para a defesa aos impugnados;

8.5 – Aos concorrentes inabilitados será imediatamente devolvido, fechado, o envelope nº 02 **PROPOSTA**, desde que não haja recurso ou após sua denegação, sendo a devolução consignada em ata.

8.6 – A Comissão abrirá e apreciará o conteúdo das propostas financeiras, rubricando cada folha e recolhendo a assinatura dos participantes, que poderão igualmente, examinar as propostas dos concorrentes;

8.7 – Nenhum adendo será admitido nessa fase;

8.8 – No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação, levará em consideração as condições estipuladas no item 08 deste edital;

8.9 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação e as propostas que apresentem preços manifestamente excessivos ou irrisórios, simbólicos ou de valor zero, ou ainda, as que fizerem alusão a financiamentos subsidiados e de fundo perdido;

8.10 – O julgamento das propostas obedecerá ao critério da oferta mais vantajosa para o município, considerando-se preço, qualidade e quantidade e tudo que sobre ele incidir e as condições de pagamento;

8.11 – Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, no ato;

8.12 – A Comissão de Licitação apresentará relatório objetivo e conclusivo a Senhor Prefeito, indicando os vencedores do certame licitatório em ata circunstanciada de sessão de Julgamento;

8.13 – A falta de assinatura de qualquer dos licitantes nas atas que serão lavradas ao final de cada reunião não invalidará sua participação, sendo considerado tacitamente de acordo com o que nelas for consignado.

8.14 – Da decisão do julgamento da comissão, caberá recursos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

9 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 – Encerrada a fase de julgamento, o processo licitatório será encaminhado a Senhor Prefeito Municipal que, concordando com o relatório e a adjudicação homologará a licitação;

9.2 – A Prefeitura reserva-se ao direito de não estabelecer contrato com nenhum dos licitantes na ocorrência de motivo ou em caso excepcional ou imprevisível, a critério da Comissão de Licitação ou do Prefeito Municipal;

9.3 – Reserva-se, igualmente, a prefeitura ao direito de **REVOGAR** ou **CANCELAR** o presente procedimento licitatório, por interesse público, sem que caiba a qualquer dos licitantes direitos à reclamação ou indenização de qualquer espécie.

10 – DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1 Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, será estipulada multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento total ou parcial deste instrumento, especialmente pelo não cumprimento nele previsto.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As condições de pagamento após a emissão da nota fiscal, poderão ser alterada por deliberação da Comissão de Licitação, conforme proposta apresentada pelos licitantes, submetida ao crivo do Senhor Prefeito Municipal, conforme o artigo 40 da Lei nº 8.666/93;

11.2 – Todos os procedimentos serão regidos pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, aplicando-se, na omissão ou subsidiariamente, a legislação civil brasileira, no que couber e naquilo que não lhe for conflitante;

11.3 – Os recursos administrativos permissíveis e os respectivos prazos estão elencados no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, estando os participantes sujeitos às penas elencadas nos artigos 96 a 99 da mesma lei, na hipótese de inadimplência ou de prejuízos causados ao Poder Público;

11.4 - Uma vez iniciada a abertura da documentação, não será admitida qualquer retificação ou emenda que possa influir no resultado do julgamento, nem serão admitidos licitantes retardatários;

11.5 – Fica eleito o Foro da Comarca de Iguape, para dirimir litígios e controvérsias advindas do cumprimento desta licitação;

11.6 – A fim de que nenhum interessado alegue ignorância, será dada ampla publicidade a este edital, por afixação e publicação nos locais de costume, nos termos da Lei.

Iguape, 05 de junho de 2016.

GIANCARLO DA SILVA RIBEIRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

MODELO – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUAPE E A EMPRESA, EM ATENDIMENTO A **CARTA CONVITE Nº0/2016, PROCESSO Nº 0/2016.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAPE, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF sob nº 45.550.167/0001-64, sediada na Avenida Adhemar de Barros, 1070 - Centro, CEP 11920-000, nesta cidade de Iguape, Estado de São Paulo, neste ato, representado pelo Senhor **JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO**, titular da Cédula de Identidade RG nºXXXXXX/SSP/SP e CPF/MF nº XXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, celebra o presente contrato em conformidade com o processo de licitação, modalidade **CARTA CONVITE Nº XX/2016, Menor Preço global**, Processo nº XXX/2016.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº, com Inscrição Estadual nº, com endereço na, Bairro, em (Cidade) Estado de, por seu representante legal, têm entre si, na melhor forma de direito, a consecução do interesse público enunciado em processo licitatório, modalidade **CARTA CONVITE NºXXX/2016, MENOR PREÇO GLOBAL**, regulado pelas normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações, com obrigações e vantagens regidas pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

A **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, obriga-se a Prestação de Serviço de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste município de Iguape, conforme discriminação da proposta anexa ao Edital de Licitação, modalidade **CARTA CONVITE Nº XXXX/2016, MENOR PREÇO GLOBAL**, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

A Contratada obriga-se a fornecer um endereço eletrônico oficial para endereçamento da Ordem de Serviço.

O descumprimento do prazo por 2(duas) vezes, consecutivas ou não, torna facultativo a Prefeitura Municipal de Iguape o cancelamento unilateral do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo deste contrato começa após a homologação do processo licitatório pelo Senhor Prefeito Municipal, iniciando-se em de de 2016 e encerrando-se em XX de XXXXX de 2016, ou até a entrega total dos serviços prestados correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA**, com a entrega dos serviços descrito na Cláusula Segunda deste contrato, concretizará o serviço constante da proposta anexa ao Edital de Licitação – modalidade **CARTA CONVITE Nº XXX/2016, MENOR PREÇO GLOBAL** obedecendo também, a forma descrita na Cláusula Terceira e o prazo final de entrega descrito na Cláusula quarta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Que o pagamento relativo aos serviços prestados, objeto da **CARTA CONVITE nºXXX/2016, MENOR PREÇO POR global**, cujo valor total é de **R\$** (.....) que será efetuado, conforme proposta financeira apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**, 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente recebida pelo responsável do Departamento de Obras e Serviços do Município de Iguape.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos pelas dotações próprias consignadas em orçamento, sob a rubrica: – Categoria Econômica, – Funcional Programática, DR -

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

1 - À **CONTRATANTE** fica assegurado o direito de rescindir o presente contrato, em ocorrência de quaisquer das hipóteses fáticas de que tratam os artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, ou por interesse da administração pública, devidamente fundamentada.

2 – À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) advertência;
b) multa administrativa equivalente ao máximo de **20% (vinte por cento)** do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participação e impedimento de contrato com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 – Na hipótese de aplicação de multa, esta de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 20% (vinte por cento), cujo valor será descontado do valor dos créditos de compras já entregues pela **CONTRATADA** ou, ainda, cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

CLÁUSULA NONA-DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade às obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na **CARTA CONVITE Nº XX/2016**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – A **CONTRATADA** emitirá orientações referentes ao armazenamento e o que mais for necessário, contendo instruções e providências que deverão ser tomadas pela **CONTRATANTE**, na guarda dos produtos adquiridos neste contrato;

2 – O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer pendências originadas do presente contrato, as partes desde já elegem o Foro da comarca de Iguape, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, é o presente assinado pelas partes, com duas testemunhas instrumentárias.

Iguape, de de 2016.

MUNICÍPIO DE IGUAPE
Joaquim Antonio Coutinho Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____
NOME:
RG nº:

2º) _____
NOME:
RG nº: